



29  
11  
18

Lei Complementar nº 184, de 29 de novembro de 2018.

“Altera a Lei Complementar n. 70, de 17 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a criação e a organização da Procuradoria Geral do Município – PGM define suas atribuições, e versa sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Município, nos termos do artigo 6º do ADCT da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, e dá outras providências”.

**Autor: Poder Executivo**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O artigo 25, inciso III da Lei Complementar n. 70, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25. Fica criado na Procuradoria Geral do Município, a carreira de Procurador do Município, composta por 09 (nove) cargos de provimento efetivo, criando os cargos no anexo I da Lei Complementar n. 122/2014, constituindo a Tabela H: **(NR)**

[...]

III – Procuradores Municipais, 09 (nove) cargos padrão PGM – 3; **(NR)**

[...].”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 29 de novembro de 2018.

  
**Helio Peluffo Filho**  
**Prefeito Municipal**

